

POLÍTICA DE COMPLIANCE GEOLAB

Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Diretrizes Gerais	3
3.1. Suporte Da Alta Administração	3
3.2. Compromisso Anticorrupção	3
3.3. Guia De Integração E Políticas Internas	4
3.4. Conflitos De Interesses	4
3.5. Comunicação E Treinamento	4
4. Diretrizes Legais	5
4.1. Igualdade E Não Discriminação	5
4.2. Abuso De Poder E Assédios	5
4.3. Erradicação Do Trabalho Infantil E Escravo	6
4.4. Liberdade De Associação Sindical	6
4.5. Propriedade Intelectual	6
4.6. Legislação De Saúde E Questões Regulatórias	7
4.7. Qualidade E Segurança Dos Produtos	7
4.8. Privacidade De Dados Pessoais	8
4.9. Redes Sociais	8
5. Diretrizes Específicas	8
5.1. <i>Due Diligence</i>	8
5.2. Interação Com Agentes Públicos E Privados	9
5.3. Presentes E Brindes	10
5.4. Doações E Patrocínios	10
5.5. Eventos, Almoços, Jantares Patrocinados por Terceiros	11
5.6. <i>Compliance</i> Contábil E Fiscal	11
5.7. Concorrência E Competição Leal	11
6. Informação Documentada	11
7. Análise Crítica E Melhoria Contínua	12
7.1. Auditorias Internas E Externas	12
8. Canal De Denúncias E Investigações Internas	12
8.1. Garantia De Anonimato, Confidencialidade E Não Retaliação	13
8.2. Outros Canais De Comunicação	13
9. Medidas Disciplináveis	14
Anexo – Definições	15

1. OBJETIVO

A Geolab elaborou a presente Política de *Compliance* com o objetivo de garantir que a empresa se mantenha em conformidade com a legislação nacional e estrangeira vigente, bem como com as normas e políticas internas.

Esta Política visa auxiliar a Geolab na disseminação de seus valores de integridade e transparência nos negócios. Nela serão encontradas regras e orientações que irão auxiliá-los nas atividades profissionais do dia a dia.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política de *Compliance* é de observância obrigatória de todos, sejam profissionais internos, independentemente da posição hierárquica ocupada na companhia, sejam terceiros que de alguma forma se relacione com a empresa, tais como, clientes, fornecedores, representantes, terceirizados, dentre outros.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Suporte da Alta Administração

A Alta administração da Geolab tem a convicção de que agir de forma íntegra e transparente é o caminho certo para o sucesso nos negócios e, tendo isso em mente, busca constantemente manter uma governança corporativa pautada no respeito aos valores e princípios éticos da empresa.

Ademais, há uma busca contínua da Alta Administração por um crescimento e melhoria. Investe-se constantemente em controles internos e na adequação dos processos para que a empresa esteja em conformidade e para que os colaboradores estejam capacitados para o cumprimento das normas.

3.2. Compromisso Anticorrupção

A Geolab declara conhecer os preceitos legais de prevenção à corrupção, ao suborno e à lavagem de dinheiro dispostos na legislação brasileira e tem o compromisso em conduzir seus negócios de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais.

Nesse sentido, é proibida qualquer prática de dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

Caso a empresa tome conhecimento e se comprove algum ato corrupção, fraude ou suborno, medidas administrativas disciplinares serão impostas e a situação será comunicada de forma imediata e espontânea às autoridades públicas.

3.3. Guia de Integração e Políticas Internas

A Geolab possui diversos documentos, tais como, o Guia de Integração, a presente Política de *Compliance* e a Política de Relacionamento com os Setores Público e Privado, que têm por objetivo trazer todas as informações necessárias para uma conduta profissional que garanta uma convivência harmoniosa, um ambiente de trabalho íntegro e de respeito mútuo.

Estes documentos encontram-se disponíveis tanto na sede da empresa, quanto pelo website <https://www.geolab.com.br/>.

Caso ainda restem dúvidas sobre qual a melhor conduta a ser seguida, pode-se entrar em contato com o gestor imediato ou com departamento de RH através do e-mail rhevoce@geolab.com.br.

3.4. Conflitos de Interesses

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses pessoais dos colaboradores entram em conflito com os interesses institucionais da Geolab.

Pois bem, no desenvolvimento das atividades profissionais, nossas decisões não podem ser influenciadas por interesses pessoais. Devemos sempre agir de acordo com os melhores interesses da companhia.

Nesse sentido, devemos ter cuidado ao:

- i. usar o nome da Geolab, evitando obter qualquer favorecimento indevido para si ou terceiro;
- ii. oferecer ou receber presentes e brindes de parceiros negócios, para que não sejam vistos como suborno;
- iii. efetuar doações e patrocínios;
- iv. utilizar informações e recursos da empresa para atividades particulares;
- v. empregar ou promover cônjuge ou parente de até 2º grau, sem que suas qualificações tenham sido avaliadas em igualdade de condições com outros concorrentes.

A ocultação de um conflito de interesse e/ou obtenção de vantagens indevidas configuram grave violação às normas internas da Geolab sendo passíveis de aplicação de medidas disciplinares.

3.5. Comunicação e Treinamento

A Geolab tem particular interesse no desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores, por isso dispõe de uma política interna de treinamentos voltados para reciclagem e aprimoramento adequados ao desempenho das atividades profissionais.

A Política de *Compliance*, por sua vez, merece especial atenção. A efetiva comunicação das normas e o treinamento que vise a capacitação dos colaboradores são fatores fundamentais para que todos compreendam os princípios, as regras e os comportamentos esperados de cada um no dia a dia da empresa. Ainda, esclarece sobre os processos e procedimentos instituídos pela Geolab.

O treinamento tem o intuito de reforçar que a ética é um valor sólido na Geolab e solidifica que os valores da empresa são deveres de todos.

Nesse sentido, todos os profissionais da Geolab, independentemente de sua posição hierárquica deverão passar por treinamentos periódicos voltados especificamente para a Política de *Compliance*.

4. DIRETRIZES LEGAIS

4.1. Igualdade e Não Discriminação

A Geolab não admite nenhum tipo de atitude preconceituosa ou discriminatória, sejam eles, em razão de raça, credo, orientação sexual, convicção política, nacionalidade, condição física ou quaisquer outras formas.

A empresa preza pelo respeito a todos os tipos de diversidades e se compromete a oferecer oportunidades de trabalho iguais a todos profissionais. As contratações e promoções se darão sempre em função das qualificações e do perfil exigido para o cargo.

4.2. Abuso de poder e Assédios

A Geolab não admite comportamentos que configurem abuso de poder, assédios sexual e/ou moral, bem como situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça, visando favorecimentos de qualquer natureza nos relacionamentos entre profissionais da empresa e com terceiros.

Cumpre salientar que:

- i. O abuso de poder ocorre quando um funcionário se prevalece de suas funções ou cargo para obter ganhos particulares, ou ainda, cometer ato ilícito.
- ii. O assédio moral no trabalho, ocorre diante da exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.
- iii. O assédio sexual é o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Caso a empresa tome conhecimento e se comprove algum ato nesse sentido, medidas administrativas disciplinares serão impostas, não excluindo a possibilidade de uma persecução penal, se aplicável.

4.3. Erradicação do Trabalho Infantil e Escravo

A Geolab tem um compromisso com a erradicação da contratação de mão de obra que fere os direitos humanos e não faz uso de:

- i. mão de obra infantil, tendo a consciência da importância de não privar crianças e adolescentes de sua infância, mantendo-as na escola de forma regular;
- ii. trabalho escravo ou análogo à escravidão, mantendo seu compromisso em pagar salários, benefícios e contribuições sociais em dia.

Ainda, a empresa também não admite tal prática por parte de seus parceiros de negócios. Caso tome conhecimento desse tipo de exploração, caberá à Geolab a comunicação das autoridades de forma imediata e espontânea.

4.4. Liberdade de Associação Sindical

A Geolab garante a todos os seus colaboradores a liberdade de se filiar ou não a um sindicato, conforme disposto no artigo 8º da Constituição Federal de 1988 e a Convenção n. 87 da Organização Mundial do Trabalho (OIT).

Porém, cumpre ressaltar que a Geolab respeita o direito de livre associação, desde que não se faça uso dos recursos e do nome da empresa e que haja total respeito às liberdades civis.

4.5. Propriedade Intelectual

A Geolab investe tempo, esforço e trabalho no desenvolvimento de novos produtos, aprimorações, soluções e dentre outros trabalhos intelectuais. Esses trabalhos são de propriedade da empresa e devem ser protegidos por todos, sendo proibido seu compartilhamento com terceiros, sem a devida autorização.

Nesse sentido, toda e qualquer invenção, ideia, nome comercial ou novo produto, que não tenham sido divulgados para o público externo deverão ser tratados com sigilo e confidencialidade.

Proteger a propriedade intelectual da empresa garante o retorno do investimento, além de uma vantagem competitiva no mercado que atuamos. Como exemplo de propriedade intelectual da Geolab temos nossas:

- i. Marcas;
- ii. Patentes;
- iii. Segredos de negócio relacionado à atividade comercial, industrial e de serviço que configura o modelo de negócio desenvolvido pela empresa;
- iv. Experiência adquirida no desenvolvimento das atividades profissionais;
- v. *Know how* em relação ao desempenho de nossos produtos e processos produtivos;
- vi. Desenvolvimento tecnológico empregado pela empresa.

Do mesmo jeito que a Geolab investe para disponibilizar para o mercado bens e serviços novos ou aperfeiçoados, nossos concorrentes também o fazem. Nessa relação a Geolab preza por uma concorrência leal.

Temos o compromisso com:

- i. a não divulgação de informações equivocadas com intuito de criar confusão ou indução ao erro;
- ii. não fazemos propaganda enganosa com intenção de desacreditar o concorrente;
- iii. não tiramos vantagem indevida com realizações de terceiros; e
- iv. não fazemos violação de segredo de fábrica.

4.6. Legislação de Saúde e Questões Regulatórias

A Geolab é uma organização comprometida com *Compliance*, preza pela observância, cumprimento e respeito à todas as leis e regulamentações, com especial atenção para as disposições legais relacionadas à saúde.

Investimos no desenvolvimento e aprimoração de nossos produtos e serviços, buscando atender às necessidades e expectativas da sociedade em geral.

Combateamos atos de fraudes, influência de decisões, conflitos de interesses, dentre outros que possam ser prejudiciais às partes interessadas.

4.7. Qualidade e segurança dos produtos

A Geolab tem como sua principal missão a saúde e bem-estar transformando vidas. Ter um ambiente saudável, onde impere a confiabilidade na empresa é peça fundamental do nosso trabalho.

Trabalhamos diariamente para que nossos clientes, consumidores e demais partes interessadas se sintam seguros quanto à qualidade dos produtos Geolab. Buscamos constantemente pelos mais altos padrões de qualidade.

Devemos isso a quem confia na Geolab.

4.8. Privacidade de Dados Pessoais

A legislação brasileira considera como dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, que tenha potencial de identificar o titular dos dados, como, por exemplo, nome, CPF, informações de contato, dados biométricos, de saúde, dentre outros.

Esses dados devem ter protegidos a fim de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Nesse sentido, a Geolab e seus agentes declaram conhecer a legislação acerca da proteção de dados pessoais e se comprometem a observar seus princípios no tratamento de dados pessoais durante as atividades profissionais da empresa.

É importante que todos atuem para:

- i. tratar os dados estritamente necessários para cada finalidade;
- ii. observar as diretrizes de compartilhamento de dados da Geolab e apenas compartilhar com quem tenha legítima necessidade para o compartilhamento;
- iii. respeitar o fluxo de vida dos dados;
- iv. garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, no que for cabível.

4.9. Redes Sociais

O acesso às redes sociais e sites que não correspondam às necessidades das funções profissionais junto à Geolab são expressamente proibidos durante o expediente de trabalho.

Nesse sentido, é expressamente proibido tirar fotos nas dependências da empresa, bem como a publicação de imagens internas, salvo se houver prévia autorização de seu superior imediato.

Publicações, comentários ou informações nas redes sociais relacionadas à estratégia, mercado, projetos, clientes, fornecedores e outras partes interessadas é papel exclusivo do departamento de Marketing. Estes são os responsáveis por responder comentários, dúvidas ou reclamações de usuários. É dever de todos o cuidado com a imagem da empresa.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1. Due Diligence

A Geolab tem todo um cuidado em conhecer melhor os candidatos a colaboradores e parceiros de negócios antes de realizar novas contratações ou firmar novas parcerias.

Nesse cenário que entra a *due diligence*, um procedimento de diligências prévias cujo escopo é dirimir eventuais riscos que a nova parceira possa trazer para a empresa.

O fato de identificação de algum risco, não quer dizer que a contratação de novo colaborador ou parceiro de negócio não possa ocorrer, mas que a Geolab tomará alguns cuidados extras para que os riscos identificados sejam mitigados.

Para a contratação de novos colaboradores, é fundamental que se verifique itens como:

- i. Qualificação do candidato para a vaga ou função;
- ii. Referência de empregadores anteriores;
- iii. Se trata de uma pessoa politicamente exposta;
- iv. Se existe algum parente de até 2º grau ou cônjuge que já trabalha na empresa;
- v. Se o candidato já se envolveu em casos de corrupção, fraude, suborno, fraude e lavagem de dinheiro.

Por sua vez, para novas parcerias, cumpre verificar:

- i. Se o parceiro possui as qualificações e experiências necessária para execução do contrato;
- ii. Os históricos de negócios;
- iii. As práticas comerciais realizadas;
- iv. A idoneidade dos sócios;
- v. Se existe no corpo diretivo do parceiro alguma pessoa politicamente exposta;
- vi. Se existe alguma relação de parentesco entre o corpo diretivo do parceiro e profissionais da Geolab;
- vii. Se o parceiro ou seu corpo diretivo já se envolveu em casos de corrupção, fraude, suborno, fraude e lavagem de dinheiro.

A profundidade da *due diligence* irá variar de um colaborador ou parceiro de negócio para outro. Aqueles que apresentam alto risco de atos lesivos à empresa requerem um nível mais elevado de *due diligence* do que aqueles que apresentam baixo risco.

Ao final, caso a Geolab opte por firmar o contrato com o candidato a colaborador ou a parceiro de negócio, todas as informações resultantes da *due diligence* serão retidas como informação documentada.

5.2. Interação com Agentes Públicos e Privados

A Geolab elaborou a Política de Relacionamento com os Setores Públicos e Privados para, dentre outros objetivos, estabelecer os limites de interação entre a Geolab e os funcionários desses setores.

A citada Política de Relacionamento com os Setores Públicos e Privados define regras claras e orientações de comportamento como medidas protetivas e preventivas para situações propensas a atos lesivos, como por exemplo, corrupção, fraude, suborno e lavagem de dinheiro.

A Geolab preza por manter um relacionamento saudável tanto com a Administração Pública quanto com a privada e, justamente por isso, a Política é de observância obrigatória de todos.

5.3. Presentes e Brindes

A Geolab permite a oferta e recebimento de brindes institucionais e sem valor comercial, sendo que, por brindes institucionais entende-se aqueles que contém nome e logotipo da companhia, sendo ofertados a título de cortesia e com escopo de divulgação habitual da empresa.

Caso o presente ou brinde fuja da natureza institucional, sua oferta ou aceitação deverá respeitar o valor máximo de 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos). Os presentes e brindes que vierem a ser recebidos e que superarem o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverão ser direcionados ao departamento de Recursos Humanos que realizará um sorteio entre todos os colaboradores a fim de garantir uma distribuição igualitária dentro da empresa.

Fica expressamente proibido a oferta ou aceite de presentes em dinheiro ou produtos de alto valor agregado. Caso sejam ofertados à Geolab, a pessoa que estiver recebendo tal oferta deverá recusar imediatamente, combatendo situações que possam ser vistas como suborno.

5.4. Doações e Patrocínios

Conforme proibição legal, a Geolab não realiza doações a agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou campanhas afins.

Se for de interesse pessoal do colaborador em participar de atividades políticas, tal atividade deverá ser exercida em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e nunca em nome da Geolab, sempre em observância do Guia de Integração e Políticas adotadas pela empresa.

Em se tratando de doações filantrópicas, sem cunho político, a Geolab tem o cuidado de só realizar a doação após procedimento de *due diligence*, para que se possa verificar e garantir que a organização a ser beneficiada não possui qualquer histórico de corrupção, ou ainda, que tenha como sócio ou administrador agente público ou pessoa politicamente exposta.

No caso de patrocínios sem cunho político, este apenas será autorizado mediante contrapartida plausível e apurável.

Ao final, todas as informações advindas dos processos de doações e patrocínios, como relatórios e resultados das ações, serão retidas como informação documentada.

5.5. Eventos, Almoços e Jantares de Negócios Patrocinados por Terceiros

Eventos, almoços e jantares de negócios patrocinados por terceiros são situações delicadas, pois podem ser vistas como situações de corrupção privada.

Assim, sempre que a Geolab receber um convite para participação de eventos, almoços ou jantares profissionais, com custas a serem arcadas por terceiros, o convite, sua necessidade e relevância serão analisados pela Alta Administração da Geolab para aprovação.

Caso a Alta Administração entenda por necessária a participação da empresa, de preferência, a própria Geolab arcará com as suas despesas. Caso o evento envolva uma viagem de negócio, a Geolab também deverá arcar com as custas de deslocamento, hospedagem e alimentação do diretor ou colaborador que for participar do evento.

Ao final, todas as informações referentes aos eventos, almoços, jantares e eventuais viagens, deverão ser descritas em um relatório com data, horário, local, motivo da participação e quem participou. Os gastos também deverão ser devidamente descritos nos livros financeiros da empresa, e todas essas informações serão retidas como informação documentada.

5.6. Compliance Contábil e Fiscal

A Geolab conhece os preceitos legais fiscais, contábeis e tributários e adota as melhores práticas para que a empresa se mantenha em conformidade, mitigando riscos de descaminho, evasão fiscal, fraude, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, dentre outros. Nesse sentido:

- i. Todas as obrigações tributárias (principais e acessórias) são cumpridas nos termos da legislação vigente;
- ii. Zelamos pela exatidão das informações e, nesse sentido, mantemos um sistema uniforme de escrituração e nossos livros e registros contábeis que refletem de forma clara, completa e precisa toda e qualquer transação financeira realizada pela empresa.
- iii. Repudiamos a manipulação de números de forma a não representar a realidade, bem como a criação ou utilização de documentos, faturas e notas falsas. Caso ocorra, os responsáveis receberão as medidas disciplinares cabíveis.

6. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Toda e qualquer informação, física ou digital, que seja relevante para o desenvolvimento das atividades da Geolab, tais como, documentos, relatórios, formulários, notas, livros, registros, atas, dentre outros, deverão ser documentados e protegidos a fim de garantir a informação:

- i. Autenticidade: garante que a informação não sofreu qualquer alteração;
- ii. Confidencialidade: garante que a informação será acessada por pessoas autorizadas;
- iii. Integridade: garante que se encontra exata e completa;
- iv. Disponibilidade: garante que a informação estará disponível quando necessário.

7. ANÁLISE CRÍTICA E MELHORIA CONTÍNUA

A Geolab busca um desenvolvimento contínuo, mas isso só será possível mediante análises críticas periódicas de nossos processos, com objetivo de obter informações a respeito de não conformidades e acerca da natureza e extensão dos riscos aos quais a empresa está exposta.

A análise crítica permite identificar onde estão as fraquezas da empresa e, consequentemente, abre oportunidade para que ações sejam tomadas a fim de mitigá-las, além de garantir uma contínua adequação, suficiência e eficácia dos processos.

7.1. Auditorias Internas e Externas

A Geolab conta com o apoio de auditorias interna e externa para acompanhar a performance da empresa, identificar desconformidades e apontar melhoria nos processos.

No âmbito interno conta com o departamento de controladoria para a gestão de qualidade junto às áreas administrativa, contabilidade, recursos humanos e gestão de riscos. Ao Departamento de Controladoria cabe a comunicação da Alta Administração para que esta possa tomar as decisões estratégicas de melhoria e alcance dos objetivos de negócio.

No âmbito externo, a Geolab conta com auditoria contábil/ fiscal independente que examina toda a parte financeira da empresa uma vez por ano. Para a realização da auditoria contábil/fiscal a Geolab tem o cuidado de buscar no mercado empresas que tenham credibilidade e auditores com a devida capacidade técnica para realização do trabalho.

Por fim, é recomendado uma rotatividade das empresas de auditoria externa a cada 5 anos.

8. CANAL DE DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÕES INTERNAS

A Geolab disponibiliza em seu website <https://www.geolab.com.br/> um canal de denúncias para que qualquer pessoa, colaboradores ou terceiros, relate violação ou suspeita de violação às leis ou normas internas da empresa, permitindo assim que a empresa investigue a denúncia e tome providências que assegurem a pronta interrupção e remediação dos atos relatados.

Sinais de alerta ou *red flag* são indícios de desvios de conduta. Ocorre sempre diante da existência de uma situação ou circunstância que indique um risco de provável ato de ilícito ou antiético. Os sinais de alerta deverão igualmente ser comunicados à empresa.

Ao realizar a denúncia é fundamental que se forneça informações claras e completas acerca do ato, informando sempre que possível:

- i. Qual a conduta ilícita ou antiética;
- ii. A identidade dos envolvidos;
- iii. Local em que ocorreu o ato;
- iv. Quando se deu a ocorrência do ato e se o mesmo continua ocorrendo;
- v. Se envolve dinheiro e, se possível, informar os valores envolvidos.

Essas informações irão auxiliar nas investigações e garantirão que a denúncia seja apurada da forma mais adequada possível.

Todas as informações, relatórios e resultados acerca da denúncia, investigação e medidas de remediação tomadas serão retidas como informação documentada.

8.1. Garantia de Anonimato, Confidencialidade e Não Retaliação

O relato poderá ser realizado de forma anônima ou não. Como cada um preferir. Mas, independentemente da opção, cumpre salientar que a denúncia será tratada e investigada de forma sigilosa e confidencial, protegendo a identidade daquele que realizou o relato e de outros envolvidos ou mencionados.

A Geolab assegura que o denunciante que comunica de boa-fé ou com base em uma razoável convicção ficará protegido contra qualquer tipo de retaliação, como, por exemplo, reclassificação, suspensão, demissão, ameaça, assédio, discriminação ou perda de benefícios.

A prática de ações de represália ensejará aplicação de medidas disciplinares cabíveis. Assim, caso o denunciante sofra qualquer retaliação por colegas de trabalho poderá entrar em contato com o gestor imediato ou com departamento de RH através do e-mail: rhevoce@@geolab.com.br.

8.2. Outros Canais de Comunicação

Geolab mantém boas relações de trabalho por meio do respeito, compreensão, cooperação, harmonia e cordialidade em todos os níveis hierárquicos, sempre considerando os direitos e deveres de cada um.

Nesse sentido, além do canal de denúncias, a Geolab mantém à sua disposição dos colaboradores os seguintes canais de comunicação:

- ✓ Murais físicos;
- ✓ Caixas do RH & VOCÊ;
- ✓ E-mail: rhevoce@geolab.com.br;

- ✓ Mural On-line semanal;
- ✓ Comunidade no Whatsapp;
- ✓ WhatsApp: (62) 99913.9809;
- ✓ Ramal 4893.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

O colaborador deve familiarizar-se com as políticas e práticas expressas no Guia de Integração e demais Políticas Internas da empresa, a fim de compreender o que é esperado de cada um na execução de suas atividades profissionais.

As condutas dentro da empresa devem se pautar pelos mais altos padrões éticos.

Em caso de violação de leis, qualquer norma estabelecida pela empresa, bem como os procedimentos e condutas inadequadas, poderá implicar nas seguintes sanções administrativas disciplinares:

- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão.

As penalidades são aplicadas segundo a gravidade da transgressão, pelo departamento de recursos humanos ou pela gestão imediata. Será sempre garantido, o pleno direito de defesa e argumentação das partes envolvidas.

A omissão e a conivência de possíveis violações por terceiros serão igualmente consideradas condutas antiéticas.

Salientamos que a responsabilidade administrativa dentro da empresa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível. As indenizações e reposições por prejuízo causado pelo empregado serão descontadas das verbas salariais. Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar, o colaborador deve procurar o departamento de Recursos Humanos.

Quando a transgressão das regras se der por parte de uma parceria comercial, este descompromisso ensejará a rescisão contratual e poderá acarretar eventual manejo de ação rescisória ou de outras providências legais cabíveis.

Caso a transgressão configure em ato de corrupção, fraude ou suborno, e sejam devidamente comprovados, a situação deverá ser comunicada de forma imediata e espontânea às autoridades públicas.

ANEXO – DEFINIÇÕES

Referentes ao *Compliance*:

- **Alta Administração ou Alta Direção** – sócio ou corpo diretivo da Geolab Indústria Farmacêutica S/A que possuem poder de decisão sobre os negócios da empresa.
- **Colaboradores** – compreendem todos os funcionários, colaboradores, gestores, coordenadores e sócio(s) da Geolab Indústria Farmacêutica S/A.
- **Terceiros ou Parceiros de Negócios** – são todos aqueles que não são colaboradores, tais como, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, contratados, subcontratados, procuradores, representantes, assessores, consultores, agências de marketing, locadores, intermediários e quaisquer outros terceiros que estejam envolvidos com a Geolab Indústria Farmacêutica S/A.
- **Stakeholders** – são as partes interessadas na gestão e nos resultados da empresa, podendo ser investidores, sócios, colaboradores, fornecedores, clientes, governo e a própria comunidade.
- **Agentes Públicos** – qualquer pessoa física que exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, aos órgãos e empresas integrantes da administração pública direta ou indireta.
- **PEP – Pessoa Politicamente Exposta** – considera-se uma pessoa politicamente exposta o agente público que desempenha ou desempenhou, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
- **Guia de Integração** – documento que reúne as regras, princípios e padrões de condutas da Geolab Indústria Farmacêutica S/A e que deve ser observado por todos, dirigentes e colaboradores, independentemente da posição hierárquica ocupada.
- **Controle Interno** – processo que tem como objetivo verificar se as condutas e práticas estão compatíveis com a legislação, códigos e políticas da Geolab Indústria Farmacêutica S/A.
- **Melhoria contínua** – trata-se de atividade recorrente com a função

de elevar o desempenho das políticas implementadas pela Geolab Indústria Farmacêutica S/A.

- **Informação documentada** – toda informação importante para a companhia e que requer seja controlada e mantida, podendo ser física ou digital, tais como, notas, livros, registros, documentos, entre outros.
- **Informação** – todo dado que, de alguma forma, possui significado e relevância para quem o recebe.
- **Canal de Denúncia** – meio oficial à disposição de colaboradores e terceiros para reportar violações às leis e normas internas adotadas pela Geolab Indústria Farmacêutica S/A.
- **Denúncia** – trata-se da comunicação ou relato interno às autoridades competentes de atos e/ou fatos observados que são contrários à lei, normas ou regulamentos e suscetíveis de punição.
- **Sinais de alerta** – são indícios da prática de algum crime. Ocorre sempre diante da existência de uma situação ou circunstância que indique um risco de provável ato de ilícito.
- **Due Diligence** – trata-se da obrigatoriedade de conhecer seus colaboradores e parceiros de negócio, a fim de levantar quaisquer riscos que uma eventual parceira possa trazer para a empresa.
- lamentos e suscetíveis de punição.

Referentes a condutas antiéticas e/ou ilícitas:

- **Assédio Moral no Trabalho** – é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.
- **Assédio sexual** – é o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.
- **Discriminação** – é o ato de fazer qualquer distinção, exclusão ou restrição baseado em raça, cor, descendência, gênero, orientação sexual, religião, situação social, entre outros, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar o reconhecimento ou exercício de direitos da pessoa em pé de igualdade.
- **Corrupção** – é o ato de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceira pessoa a ele relacionada levando a agir em desacordo com as Leis para obter vantagens indevidas ou influenciar decisões.
- **Corrupção Privada** – constitui crime de corrupção privada exigir,

solicitar, ou receber vantagem indevida, como sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado, para beneficiar a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de tal vantagem, a fim de realizar ou omitir ato em violação dos seus deveres funcionais.

- **Descaminho** – consiste no crime de iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria.
- **Evasão Fiscal** – mais conhecida como sonegação fiscal, é o uso de meios ilícitos para se evitar o pagamento de tributos ao Fisco.
- **Fraude** – qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou desvirtuar informações, dados ou fatos para obter benefícios indevidos, ou ainda para o não cumprimento de determinado dever.
- **Lavagem de dinheiro** – prática com o intuito de dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros e bens patrimoniais, de forma que tais ativos aparentem ter origem lícita.
- **Pagamento de facilitação** – qualquer pagamento realizado à agente público com o escopo de acelerar ou garantir o desempenho de uma ação rotineira não discricionária.
- **Suborno** – prática de oferecer, dar, prometer ou autorizar oferta, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou parte privada, de forma direta ou indireta, para obter vantagem comercial imprópria.
- **Legislação Anticorrupção** – No desenvolvimento de nossas atividades estamos sujeitos às seguintes leis nacionais de combate à corrupção, tais como:

- Código Penal Brasileiro;
- Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; (Revogada pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)
- Lei nº 12.683/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Lei nº 12.813/13 – Lei de Conflito de Interesses,
- Lei nº 18.846/15 – Lei de Conflito de Interesses do Estado de Goiás;
- Lei nº 12.846/13 – Responsabilidade Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas, Anticorrupção;
- Decreto nº 8.420/2015 – Regulamenta a Lei nº 12.846
- Decreto nº 1.171/94 – Código de Ética do Servidor Público Federal;
- Decreto nº 9.423/19 – Código de Ética e Conduta do Estado de Goiás.